



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



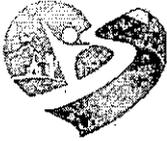
LANÇADO NO SIGA

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**Processo Administrativo: 029/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA ROUPAS HOSPITALARES VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ, BA.

### AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 08 de fevereiro de 2021.*

  
OZEIAS DE ARAUJO  
SACRAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 08 de fevereiro de 2021.**

**DA: SECRETARIA DE SAÚDE**

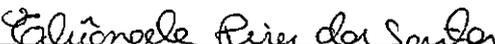
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade iminente e imprescindível do recolhimento, lavagem, centrifugação, passadoria, reparação e dobragem dos profissionais de saúde, bem como dos usuários do SUS. É preciso a higienização de toda a roupa utilizada diariamente para que se preserve uma higiene ímpar e evitar quaisquer tipos de contaminação no ambiente hospitalar.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ELISÂNGELA PIRES DOS SANTOS**  
Secretária de Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021

**Ao Sr. Elisangela Pires dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Em face da solicitação que foi encaminhada a este setor, acerca da possibilidade de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA, **encaminhamos**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

Anexo, encontra-se as cotações dos fornecedores/extraída do órgão oficial, bem como mapa de preços.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

*Maicon da Silva Nascimento*

**Maicon da Silva Nascimento**  
**Departamento de Compras**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento  
Departamento de Compras

Recebido em:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Daniela Santos Freire</i>		
CNPJ: <i>15.146.003/0001-05</i>		
ENDEREÇO: <i>Travessa Vinte e Cinco de Dezembro 10 BL-C Engenho Velho Bratas</i>		
TELEFONE: (71) <i>99381-9381</i>		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº) <i>Caixa Econômica</i>	AGÊNCIA Nº: <i>1018</i>	CONTA CORRENTE Nº: <i>20193-9</i>
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem peça tipo camisa	UNID	350	4,45	1.557,50
2	Lavagem peça tipo calça	UNID	350	4,50	1.575,00
3	Lavagem peça tipo avental	UNID	350	4,60	1.610,00
4	Lavagem peça tipo compressa	UNID	350	1,95	682,50
5	Lavagem peça tipo Lençol Solteiro	UNID	350	3,00	1.050,00
6	Lavagem peça tipo Toalha de Banho	UNID	350	2,70	945,00
7	Lavagem peça tipo Campo Cirúrgico	UNID	350	2,70	945,00
8	Lavagem peça tipo Lona	UNID	350	2,80	980,00
9	Lavagem peça tipo Fronha	UNID	350	1,75	612,50
10	Lavagem peça tipo Jaleco	UNID	350	4,50	1.575,00
11	Lavagem peça tipo Meia (par)	PAR	350	1,70	595,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12	Lavagem peça tipo Capa Fina	UNID	350	4,50	1.575,00
13	Lavagem peça tipo Cobertor	UNID	300	12,00	3.600,00
14	Lavagem peça tipo Colar cervical	UNID	350	5,00	1.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.052,50</b>

Valor por extenso:

**15.146.003/0001-05**  
**DANIELA SANTOS FREIRE**  
TV VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 10 - BLOCO C,  
ENGENHO VELHO DE BRÉTAS  
SALVADOR - CEP 40.240-785

*Daniela Santos Freire*  
Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data

Salvador, 10 de Fevereiro de 2021.



DANIELA SANTOS FREIRE  
CNPJ: 15.146.003/0001-05  
TV. VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 10 BLOCO C  
ENGENHO VELHO DE BROTAS  
SALVADOR - CEP 40.240.785

1. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.
2. DECLARAMOS NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIREITOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PRODUTOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SALVADOR, BAHIA 13 DE JANEIRO DE 2021.

*Daniela Santos Freire*  
DANIELA SANTOS FREIRE  
CNPJ: 15.146.003/0001-05

**15.146.003/0001-05**  
**DANIELA SANTOS FREIRE**  
TV VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 10 - BLOCO C  
ENGENHO VELHO DE BROTAS  
SALVADOR - CEP 40.240-785







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.146.003/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2012</b>
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DANIELA SANTOS FREIRE 78139872504</b>
--------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b>
----------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.01-7-03 - Toalheiros</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>TV VINTE E CINCO DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO C</b>
---------------------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>40.240-785</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENGENHO VELHO DE BROTAS</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---------------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANIFREIRE07@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 8723-7311</b>
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2012</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 16:40:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento  
Departamento de Compras

Recebido em:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Pedro Monteiro da Silva Neto		
CNPJ: 32.374.531/0001-30		
ENDEREÇO: Rua Jorro, nº 10-2 - Caldas do Jorro		
TELEFONE: (75) 9 8308-0110		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº) Calyx Bancos	AGÊNCIA Nº: 4833	CONTA CORRENTE Nº: 2323-1
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem peça tipo camisa	UNID	350	4,50	1.575,00
2	Lavagem peça tipo calça	UNID	350	4,80	1.680,00
3	Lavagem peça tipo avental	UNID	350	4,70	1.645,00
4	Lavagem peça tipo compressa	UNID	350	1,96	686,00
5	Lavagem peça tipo Lençol Solteiro	UNID	350	3,20	1.120,00
6	Lavagem peça tipo Toalha de Banho	UNID	350	2,90	1.015,00
7	Lavagem peça tipo Campo Cirúrgico	UNID	350	2,85	997,50
8	Lavagem peça tipo Lona	UNID	350	2,95	1.032,50
9	Lavagem peça tipo Fronha	UNID	350	1,85	647,50
10	Lavagem peça tipo Jaleco	UNID	350	4,60	1.610,00
11	Lavagem peça tipo Meia (par)	PAR	350	1,80	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12	Lavagem peça tipo Capa Fina	UNID	350	4,70	1.645,00
13	Lavagem peça tipo Cobertor	UNID	300	13,00	3.900,00
14	Lavagem peça tipo Colar cervical	UNID	350	5,50	1.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.533,50</b>

Valor por extenso:

**32.374.531/0001-30**  
**PEDRO MONTEIRO DA SILVA NETO**  
**LAVANDERIA NETO**  
RUA JORRO Nº 10-Z - CALDAS DO JORRO  
48.790-000 - TUCANO-BA

*Pedro M. da Silva Neto*  
Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data

Jorro, 10 de Fevereiro de 2021.



REPUBLICA FEDERATIVA DAS  
NÃO PLÁSTICA



*Pedro Monteiro da Silva Neto*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.581.067-95 18-12-201

PEDRO MONTEIRO DA SILVA NETO

JOÃO MONTEIRO DA SILVA

LETICIA DANTAS DE ARAUJO

SANTALUZ BA 20-02-1968

C.NAS. CM SANTALUZ BA DS  
SEDE LV 034 FL 256 RT 015507  
004.738.415-84

*Haroldo U. de Oliveira Neto*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VISTO  
01114  
e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.374.531/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PEDRO MONTEIRO DA SILVA NETO 00473841584**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVANDERIA NETO</b>	PORTE <b>ME</b>
------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**96.01-7-01 - Lavanderias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R JORRO</b>	NÚMERO <b>10 - Z</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------	-------------------------	-----------------------------

CEP <b>48.790-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CALDAS DO JORRO</b>	MUNICÍPIO <b>TUCANO</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	-------------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jdscontabilidade1@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(75) 8303-9876</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2019</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 16:41:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento  
Departamento de Compras

Recebido em:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: LAVANDERIA BALAIEIRAS		
CNPJ: 19.163.346/0001-39		
ENDEREÇO: Rua Pedro Evangelista 218 Centro St. Luz		
TELEFONE: (075) 99822-5571	EMAIL: pedrobalas0@hotmail.com	
BANCO (NOME/Nº) BRADBSC	AGÊNCIA Nº: 5285	CONTA CORRENTE Nº: 5750-9
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem peça tipo camisa	UNID	350	4,42	1543,50
2	Lavagem peça tipo calça	UNID	350	4,45	1557,50
3	Lavagem peça tipo avental	UNID	350	4,50	1575,00
4	Lavagem peça tipo compressa	UNID	350	1,92	672,00
5	Lavagem peça tipo Lençol Solteiro	UNID	350	2,98	1.043,00
6	Lavagem peça tipo Toalha de Banho	UNID	350	2,60	910,00
7	Lavagem peça tipo Campo Cirúrgico	UNID	350	2,50	875,00
8	Lavagem peça tipo Lona	UNID	350	2,50	875,00
9	Lavagem peça tipo Fronha	UNID	350	1,60	560,00
10	Lavagem peça tipo Jaleco	UNID	350	4,40	1.540,00
11	Lavagem peça tipo Meia (par)	PAR	350	1,50	525,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12	Lavagem peça tipo Capa Fina	UNID	350	4,00	1.400,00
13	Lavagem peça tipo Cobertor	UNID	300	10,00	3.000,00
14	Lavagem peça tipo Colar cervical	UNID	350	3,00	1.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.450,00</b>

Valor por extenso:

**19.163.346/0001-39**

**BALAV**

LAVANDERIA BALAV EIRELI  
RUA PEDRO EVANGELISTA, Nº 218 - TERREO  
CENTRO - SANTALUZ - BA CEP 48.880-000

  
Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Local e Data

Santaluz, 10 de Febrero de 2021.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.163.346/0001-39 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/10/2013
NOME EMPRESARIAL LAVANDERIA BALA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BALAV - BALA LAVANDERIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PEDRO EVANGELISTA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO.	MUNICÍPIO SANTALUZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDSCONTABILIDADE1@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 9137-5978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2021 às 15:07:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**

PRAÇA DO TANQUE GRANDE  
SANTALUZ  
BA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 596/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> LAVANDERIA BALA EIRELI		<b>CPF/C.N.P.J</b> 19.163.346/0001-39	<b>C.G.A da Empresa</b> 3212
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Evangelista 218 A Terreo			
<b>Bairro:</b> Centro	<b>CEP:</b> 48880000	<b>Município:</b> SANTALUZ	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
27/10/2020

Código de Controle da Certidão:

7665.596.20201027.S132.16589

Certidão Válida até:25/04/2021





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210121570

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 19.163.346/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAVANDERIA BALA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.163.346/0001-39  
Certidão nº: 28006390/2020  
Expedição: 27/10/2020, às 15:14:57  
Validade: 24/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVANDERIA BALA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.163.346/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 19.163.346/0001-39  
**Razão Social:** LAVANDERIA BALA EIRELI  
**Endereço:** R PEDRO EVANGELISTA 218 TERREO / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

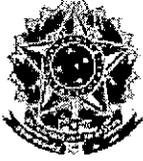
**Validade:** 05/02/2021 a 06/03/2021

**Certificação Número:** 2021020502284782026490

Informação obtida em 10/02/2021 11:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LAVANDERIA BALA EIRELI**  
CNPJ: **19.163.346/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:48 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **7C3F.5A44.1384.D3EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.163.346/0001-39 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





07/01/2021

004659066

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004659066****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/01/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**BALA & CIA LTDA - ME, portador do CNPJ: 19.163.346/0001-39, estabelecida na RUA PEDRO EVANGELISTA, 218, TÉRREO, CENTRO, CEP: 48880-000, Santaluz - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021.

**PEDIDO Nº:****004659066**



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ: 12.782.605/0001-60

Secretaria de Saúde



Queimadas, 03 de março de 2020

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atesto para os devidos fins, que a empresa **LAVANDERIA BALA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 19.163.346/0001-39, com sede na Rua Pedro Evangelista, 218, Santaluz – Bahia, presta serviços de lavanderia para lavagem de roupas hospitalares, incluindo: **Recolhimento, Lavagem, Centrifugação, Passadoria, Separação, Dobragem e entrega no Hospital Municipal Dr. Edson Silva**, conforme Ata de Registro de Preços nº 019/2019 do dia 08/04/2019, firmada através de processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2019.

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

Atenciosamente

QUEIMADAS

Alex Cunha Ramos  
 Secretário Municipal de Saúde

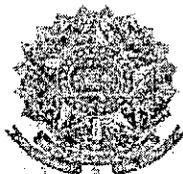
**CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - QUEIMADAS - BA**  
**VINHAS** Avenida São José, N.º 121, Centro - CEP: 48860-000 - Queimadas - Bahia - Fone: (75) 9614-3038

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de  
**ALEX CUNHA RAMOS - CPF: 019.318.836 - 71**  
 Emol: R\$2,51 - Is: R\$1,76 - FEC: R\$0,89 - Del: R\$0,07  
 PGE: R\$0,10 - MP: R\$0,05 - Total: R\$5,20  
 Selo(s): 209C AB077831 -

Em Testemunha de  Esc. Verbo  da verdade:  
**LOIZE KETYLLY GAMA SANTOS - ESCRIVENTE**  
 QUEIMADAS - BA - 08/03/2020

*Loize Ketylly G. Santos*  
 Esc. Verbo  
 Queimadas - BA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2020/00004436  
Nome: JOSEMILTO CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 348.306.185-15  
CRC/UF n.º BA-037778/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 02.08.2020  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIÁRIO  
Nº 2 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página [WWW.CRCBA.ORG.BR](http://WWW.CRCBA.ORG.BR), mediante número de controle a seguir:

CPF : 348.306.185-15 Controle : 1749.1749.1063.1376



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**DIÁRIO**

CONTEM O PRESENTE LIVRO 00018 (DEZOITO FOLHAS) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00018, QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO Nº 002 (SETE), DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 01/01/2019 a 31/12/2019, DA FIRMA,

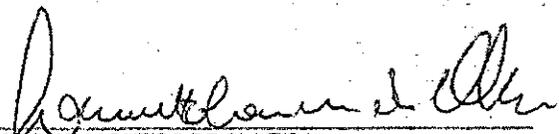
FIRMA: LAVANDERIA BALA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA PERO EVANGELISTA, 218, TÉRREO  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: SANTALUZ  
ESTADO: BA  
CEP: 48.880-000  
INSC. MUNICIPAL: 3212  
CNPJ (MF): 19.163.346/0001-39

REG. JUCEB Nº 29 6 0024832 6 EM 24/10/2013  
N.º IDENT. REG. EMPRESA (NIRE): 29 6 0024832 6

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 00001 A Nº 00018 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.

Santaluz/BA, 31 de Dezembro de 2019

  
PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR  
SEMPRESARIO  
CPF: 287.901.385-20  
RG 00941270 00 SSP/BA

  
JOSE MILTO CARNEIRO DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC: BA-037778/O-2  
CPF: 348.306.185-15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Santa Maria nº 696 - Centro - CEP. 46.880-000 - Fone/Fax: (75) 3265-2160.

Santaluz, 27 de Fevereiro de 2019.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa **LAVANDERIA BALA EIRELE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.163.346 / 0001-39, inscrição municipal 3212, com sede à Rua Pedro Evangelista, nº 218, Bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, A referida empresa desenvolve prestação de serviços para o Hospital Municipal Petronilho Evangelista dos Santos nos Serviços de Lavanderia para lavagem de roupas hospitalares, incluindo: recolhimento, lavagem, centrifugação, passadoria, separação, dobragem e entrega e está tecnicamente hábil.

Atenciosamente,

Tabionato de Notas e  
de Protesto de Títulos  
SANTALUZ-BA

*Jamile da Silva Sena*  
**Jamile da Silva Sena**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Dec. nº 004/2019

Tabionato de Notas e de Protesto de Títulos de Santaluz - Bahia  
Rua: Santa Maria nº 696 - Centro - CEP. 46.880-000 - Fone/Fax: (75) 3265-2160 - e-mail: santaluz@pm.santaluz.ba.br

Reconheço por Semelhantes 0001 (irmãs) de:  
**JAMILE DA SILVA SENA** - CPF: 036.392.696 - 80  
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 1,72 Total: R\$ 5,00  
Protocolo: 2250.AB11900-7  
Em Testemunha ( ) da verdade,  
Gustavo de Pinho Guimarães - Escrevente Notarial Autorizado  
SANTALUZ - BA - 29/09/2019

2260 AB11900-7  
Ato Notarial ou de Registro

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU TROCENAS

Secretaria Municipal de Saúde  
46880-000 Santaluz - BA - Brasil  
santalsuluz@hotmail.com  
Fone/Fax: (75) 3265 2160





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.163.346/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/10/2013</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LAVANDERIA BALA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BALAV - BALA LAVANDERIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**96.01-7-01 - Lavanderias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R PEDRO EVANGELISTA</b>	NÚMERO <b>218</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
------------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>48.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTALUZ</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JDSCONTABILIDADE1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9137-5978</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/10/2013</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 16:39:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.992.571/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBEILTON DE JESUS FERREIRA 73137170591
-------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros
-------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R Tv. Jose Bezerra Oliveira Filho	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.860-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO QUEIMADAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jfrobeilton@hotmail.com	TELEFONE (75) 9945-1857
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 16:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NAO PLASTIFICAR




*[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.941.270-00

10-04-2018

PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR

PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS

MARIA ENEIDE MOREIRA DOS SANTOS

SANTALUZ BA

01-01-1958

C. CAS. CM QUEIMADAS BA DS  
SEDE LV 21 FL 33 RT 5814  
287.901.385-20

*[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Preeitura Municipal de Santa Luz

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*11/02/2021*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISTO

*01313*

*[Handwritten Signature]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA LAVANDERIA BALA & CIA LTDA



**PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, natural de Santaluz/BA, solteiro, nascido em 01/01/1958, empresário, nº do CPF: 287.901.385-20, documento de identidade nº 00941270-00 SSP/BA, domiciliado e residente à Rua Pedro Evangelista, nº 218, 1º andar, centro em Santaluz - Bahia CEP: 48.880-000 e **EDRON CACIO NEVES LOPES**, brasileiro, maior, natural de Santaluz/BA, solteiro, nascido em 23/10/1978, empresário, nº do CPF: 001.485.305-16, documento de identidade nº 07935637-04 SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Pedro Evangelista, nº 218, Térreo, centro em Santaluz - Bahia CEP: 48.880-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **LAVANDERIA BALA & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Pedro Evangelista, nº 218 - A, Térreo, centro em Santaluz - Bahia CEP: 48.880-000.

**Cláusula 2ª** - O objeto será abaixo discriminado:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Lavanderia

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA:**

Atividade de Limpeza

*PP - 005/2002  
PA - 007/2002  
ET - 007/2002  
Data*

**Cláusula 3ª** - O capital social será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS** - subscrive e integraliza em moeda corrente do país neste ato, o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa oito mil reais) correspondente a 99% divididos em 198.000 (cento e noventa oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

**EDRON CACIO NEVES LOPES** - subscrive e integraliza em moeda corrente do país neste ato, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente a 1% divididos em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

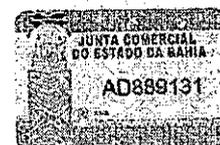
SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	198.000	99	198.000,00
EDRON CACIO NEVES LOPES	2.000	1	2.000,00
TOTALIZANDO	200.000	100	200.000,00

§ 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciará suas atividades após registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, respondendo pela empresa, judicial extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, insoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LAVANDEIRA BALA & CIA LTDA



Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Santaluz - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Santaluz - Bahia, 16 de Setembro de 2013

PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR

EDRON CACIO NEVES LOPES





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LAVANDERIA BALA & CIA LTDA - ME**

**CNPJ nº 19.163.346/0001-39**

**PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1958, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 287.901.385-20; CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00941270, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO EVANGELISTA, 218, 1º ANDAR, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL.

**EDRON CACIO NEVES LOPES** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 001.485.305-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07935637 04, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO EVANGELISTA, 218, TERREO, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LAVANDERIA BALA & CIA LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203996245, com sede R Pedro Evangelista, 218 A, Terreo, Centro Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.163.346/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOÃO MAURICIO DE ANDRADE, 65 , CENTRO, QUEIMADAS, BA, CEP 48.860-000.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio EDRON CACIO NEVES LOPES, detentor de 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio EDRON CACIO NEVES LOPES transfere sua quotas de capital social, no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LAVANDERIA BALA & CIA LTDA - ME**

**CNPJ nº 19.163.346/0001-39**

irrestritamente ao sócio PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, da seguinte forma: Retira-se da sociedade, neste ato, por sua espontânea vontade o sócio EDRON CACIO NEVES LOPES, cedendo e transferindo a totalidade de suas quota de capital que possuía na sociedade, ou seja, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio remanescente PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, com 200.000(Duzentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao **SÓCIO PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LAVANDERIA BALA &  
CIA LTDA - ME**

**CNPJ nº 19.163.346/0001-39**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser QUEIMADAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

QUEIMADAS/BA, 19 de junho de 2015.

**PÉDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
CPF: 287.901.385-20

**EDRON CACIO NEVES LOPES**  
CPF: 001.485.305-16

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015 SOB Nº: 97512503  
Protocolo: 15/829865-9, DE 05/11/2015

Empresa: 29 2 0399624 5  
CNPJ: 19.163.346/0001-39

  
**HÉLIO PORTELA RAMOS**  
SECRETARIO-GERAL

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada - EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 E TRANSFORMAÇÃO EIRELI  
LAVANDERIA BALA & CIA LTDA ME**

**PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santaluz - BA, nascido a 01/01/1958, portador do documento de identidade n.º 00941270, expedido pela SSP - BA em 30/07/2008, inscrito no CPF do MF sob n.º 287.901.385-20, residente e domiciliado à Rua Pedro Evangelista n.º 218, 1.º andar, Centro, Santaluz - Bahia CEP: 48.880-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LAVANDERIA BALA & CIA LTDA ME**, com sede na Rua João Maurício de Andrade, 65, centro, Queimadas - BA CEP - 48.860-000, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 19.163.346/0001-39 e inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob Nire n.º 29 2 0399624 5 em 24/10/2013 e tendo como última alteração contratual n.º 97512503 em 05/11/2015, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e transformação contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **LAVANDERIA BALA & CIA LTDA ME**, girará a partir desta data, sob o nome empresarial **LAVANDERIA BALA EIRELI ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à: **RUA PEDRO EVANGELISTA, N.º 218, TÉRREO, CENTRO EM SANTALUZ - BAHIA CEP: 48.880-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE LAVANDERIA; ATIVIDADE DE LIMPEZA - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO.**

**CNAE FISCAL**

9601701 - LAVANDERIAS  
8129000 - ATIVIDADE DE LIMPEZA

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**

**PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santaluz - BA, nascido a 01/01/1958, portador do documento de identidade n.º 00941270, expedido pela SSP - BA em 30/07/2008, inscrito no CPF do MF sob n.º 287.901.385-20, residente e domiciliado à Rua Pedro Evangelista n.º 218, 1.º andar, Centro, Santaluz - Bahia CEP: 48.880-000.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as Seguintes Cláusulas:

- 1º A empresa gira sob o nome empresarial **LAVANDERIA BALA EIRELI ME**.
- 2º A sociedade exercer suas atividades no seguinte endereço sito à: **RUA PEDRO EVANGELISTA, N.º 218, TÉRREO, CENTRO EM SANTALUZ - BAHIA CEP: 48.880-000.**
- 3º A sociedade tem o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE LAVANDERIA; ATIVIDADE DE LIMPEZA - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO.**

**CNAE FISCAL**

9601701 - LAVANDERIAS  
8129000 - ATIVIDADE DE LIMPEZA



Certifico o Registro sob o n.º 29600248326 em 08/01/2018  
Protocolo 189986042 de 05/01/2018  
Nome da empresa LAVANDERIA BALA EIRELI ME NIRE 29600248326  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 140301996444606  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 E TRANSFORMAÇÃO EIRELI  
LAVANDERIA BALA & CIA LTDA ME

4º O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), valor de 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

5º A empresa iniciou suas atividades em 24/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

6º A administração da empresa será exercida por PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, com os poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

7º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

8º Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

9º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10º Fica estabelecido o Foro da comarca de SANTALUZ - BA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor qual será arquivada na MM da Junta Comercial do Estado da Bahia, cujas cláusulas o contratante compromete a cumprir.

Santaluz - BA, 27 de Outubro de 2017.

Tabellado de Notas e  
da Protocolo de Títulos  
SANTALUZ-BA

PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR

Tabellado de Notas e de Protocolo de Títulos de Santaluz  
Rua Pedro Evangelista, n 110 - Centro  
Reconheço por Semelhança 0001 (irmãos) de:  
PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR  
Emit: R\$ 1,98 Total: R\$ 2,27 Total: R\$ 4,15  
Selo(s): 2260.AB047089-0  
Em: Icatemulha ( ) de validade.  
Patricia Leane Ribeiro da Silva - Escrevente Notarial Autorizada  
SANTALUZ - BA 17/11/2017

Selo da Autenticação  
Título de autenticação de título de  
Protocolo de Títulos de Santaluz  
2260.AB047089-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2018 SOB Nº: 29600248326  
Protocolo: 18/998604-2, DE 05/01/2018

LAVANDERIA BALA EIRELI ME

HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 29600248326 em 08/01/2018  
Protocolo 189986042 de 05/01/2018  
Nome da empresa LAVANDERIA BALA EIRELI ME NIRE 29600248326  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>  
Chancela 140301996444606  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



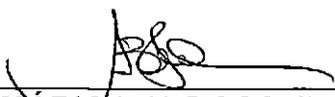
## GABINETE DO PREFEITO

**A/C:** Comissão Permanente de Licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA.

Em resposta ao ofício expedido pela secretaria municipal de saúde, no dia 08 de fevereiro de 2021, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA. autorizo abertura de processo administrativo, e encaminho ao setor de licitações para demais providências administrativas.

Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**ARISMARIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz, BA, 11 de fevereiro de 2021.

**Ao Setor de Contabilidade**

Senhor Contador,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 14 da lei 8.666/93, solicitar do setor contábil, a indicação dos recursos orçamentários, bem com sua reserva orçamentária, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA, conforme **processo administrativo nº 029/2021** em anexo.

**Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.126,00 (dezesete mil e cento e vinte e seis reais.**

Certo do atendimento, solicito que, após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,

  
Ozeias de Araújo Sacramento  
Presidente da CPL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz, BA, 11 de fevereiro de 2021.

À  
COPEL

**Assunto:** Encaminhamento do **Processo Administrativo nº 029/2021.**

Senhor (a) Presidente,

Na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde a respeito da existência de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA., tenho a informar que:

- a) Após análise no quadro de detalhamento da despesa - QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor estimado da contratação;
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.602 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica.

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.609 – Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS / 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.612 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS.

Após análise e despacho, seja encaminhado o devido processo ao setor competente.

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo  
Departamento de Contabilidade

**Naiara da Cunha Carmo**  
Diretora de Depart. de Contabilidade  
Decreto 026/2021





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 023/2021

#### **DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:**

Em razão montante exíguo do fornecimento/prestação de serviço de R\$ 17.126,00 (dezesete mil cento e vinte e seis reais), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **LAVANDERIA BALA EIRELI** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz- BA, 11 de fevereiro de 2021.

  
Ozeias de Araújo Sacramento  
Presidente da CPL





**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**

Prefeito Municipal





**ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

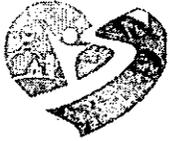
Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA.

**Processo Administrativo:** 029/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Ozeias de Araújo Sacramento**  
Presidente da Copel





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **XXXXXXXXX**

### CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de Santaluz, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 690, CEP.: 48.880-000, na cidade Santaluz – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Arismario Barbosa Junior, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76 portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.483.957-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XX/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 690, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.602 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica.

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.609 – Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS / 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.612 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

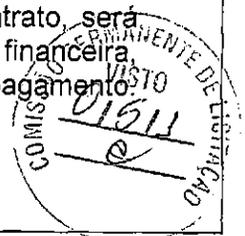
6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, Inc II e art. 26, parágrafo único.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

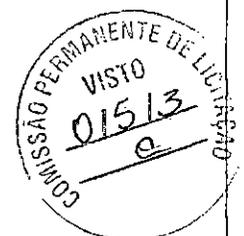
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, xx de fevereiro de 2021.**

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXX  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 023/2021**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.**

**EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.**

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de licitação sob o nº029/2021, no qual o objeto é a contratação da empresa para prestação de serviço especializado de lavanderia para roupas hospitalares, com base no art.24, II da Lei 8.666/93.

O Departamento de licitação instruiu o processo administrativo com as informações preliminares, o departamento de contabilidade juntou nos autos à dotação orçamentária correspondente com a previsão dos recursos financeiros, confirmada e autorizada a contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) sugeriu a abertura do processo administrativo por meio da Dispensa de licitação, uma vez que a Lei geral de licitações permite expressamente, em razão do valor solicitado.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- f) Minuta do termo do contrato.
- g) Termo de referência.

É o breve relatório.

Passo a fundamentação.

### II. FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Antes de adentrarmos no mérito do presente parecer, impende-nos sobrelevar que a condução da análise jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente à função da advocacia, em especial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que cuida do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Dessa forma, para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Nesse aspecto, a respeito da liberdade de opinião do profissional, cabe-nos destacar os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido. (TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15).

Vale registrar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por



*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 38, inciso VI e Parágrafo único, da lei 8.666/93.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Conforme a orientação do Tribunal de Contas a licitação não deve ser somente analisada por uma visão formal, sendo que se funda nos princípios da administração, com base no princípio da eficiência a legislação pátria e a jurisprudência autoriza a dispensa de licitação.

Sendo assim, foi perfeitamente permitido pela legislação, em seu Art. 24, II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Nessa esteira, percebe-se que o edital preenche os requisitos legais gerais exigidos no diploma licitatório, em obediência aos princípios administrativos, nos termos do art. 3º da lei federal nº 12.462/2011, logo abaixo transcrito:

Art. 3º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Quanto à análise dos outros princípios e regras pertinentes, a exemplo dos princípios da probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, estes deverão ser aferidos no curso do procedimento licitatório, quando da execução dos atos administrativos da Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser submetidos à análise, para exame da legalidade.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

Sendo assim, esta procuradoria opina pela possibilidade da contratação direta, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e as alterações que lhes foram

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VISTO  
2516  
[Handwritten signatures and stamps]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



realizadas, conseqüentemente a comissão de licitação dê andamento aos procedimentos licitatórios do seguinte objeto.

Este é o parecer.  
S.M.J.

Santaluz, 10 de fevereiro de 2021.

  
ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA  
PROCURADORA ADJUNTA DO  
MUNICÍPIO

  
ILKA SANTANA LOPES  
PROCURADORA GERAL DO  
MUNICÍPIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa LAVANDERIA BALA EIRELI, com sede na Rua Pedro Evangelista, nº 218, térreo, centro, Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.163.346/0001-39; pelo valor global de R\$ 17.126,00 (dezessete mil e cento e vinte e seis reais); referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

*Elisângela Pires dos Santos.*  
\_\_\_\_\_  
ELISANGELA PIRES DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA

Favorecido: LAVANDERIA BALA EIRELI

Prazo de Execução e 01 (Um) meses;

Vigência: 10/02/2021 até 12/03/2021.

Valor Total: R\$ 17.126,00 (dezessete mil cento e vinte seis reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 023/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

  
Arismarjô Barbosa Junior  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

### CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **LAVANDERIA BALA EIRELI**.

### CONTRATO Nº 029/2021

A Prefeitura municipal de Santaluz, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 690, CEP.: 48.880-000, na cidade Santaluz – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Arismario Barbosa Junior, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76 portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.483.957-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica LAVANDERIA BALA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.163.346/0001-39, com sede na Rua Pedro Evangelista, nº 218, térreo, Centro, Santaluz - Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00941270, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº 287.901.385-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 029/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/02/2021 e encerramento em 12/03/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.126,00 (dezesete mil cento e vinte seis reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 690, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: **Unidade Orçamentária:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.602 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica.

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.609 – Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS / 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.612 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS, conforme disposto na Lei de meios vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

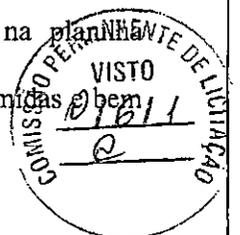
### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.602 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica.

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.609 – Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS / 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.612 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS, conforme disposto na Lei de meios vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar



com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

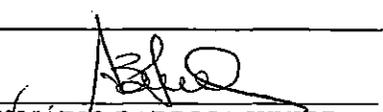
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

  
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR  
LAVANDERIA BALA EIRELI  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 029/2021 **Contrato** 029/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** LAVANDERIA BALA EIRELI **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA. **Vigência:** 10/02/2021 a 12/03/2021. **Valor:** R\$ 17.126,00 (dezesete mil e cento e vinte e seis reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.602 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica.

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.609 – Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS / 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

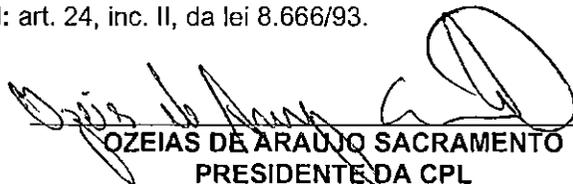
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ação:** 2.612 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 14 – Transf. De Recursos do SUS.

**Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

  
OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO  
PRESIDENTE DA CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO.**

Processo Administrativo: 029/2021 Contrato 029/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz. Contratada: LAVANDERIA BALA EIRELI Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para roupas hospitalares visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, BA; Vigência: 10/02/2021 a 12/03/2021. Valor: R\$ 17.126,00 (dezesete mil e cento e vinte e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.602 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.609 - Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 14 - Transf. De Recursos do SUS / 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

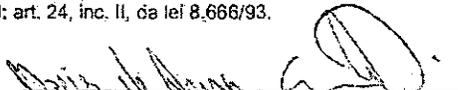
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.612 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 14 - Transf. De Recursos do SUS.

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

  
OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO  
PRESIDENTE DA CPL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTRATE: 20121: PADRESANTALUZ/BA - ICP - Controle Fiscal: 2021:083008

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.incap.org.br

